



## **JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**

**Contrato N.º 022/2021**

**CONTRATADA: C. J. DA SILVA NOGUEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS**

A Secretaria Municipal de Educação de Castanhal/PA, vem apresentar justificativa para o TERMO ADITIVO DE PRAZO do contrato N.º 022/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços profissionais na área contábil, destinados as unidades executoras das escolas da Rede Municipal, sendo os Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes considerações:

A Secretaria Municipal de Educação, firmou contrato através do processo de inexigibilidade, com a empresa: C. J. DA SILVA NOGUEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS, inscrita no CNPJ nº 13.445.611/0001-95.

Na oportunidade da vigência do contrato, a prestação de serviços atendeu em plenitude todas as especificações demonstradas no contrato. Dessa maneira, a execução do serviço foi satisfatória, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, necessário ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

De acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, é possível a realização de aditivos contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da administração, para tanto devem ser devidamente justificadas e autorizadas por escrito pela Autoridade competente:

*Art. 57 § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Como também, está demonstrada na cláusula VII (sétima) do contrato nº 022/2021:

### **CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando da data da assinatura do contrato, prorrogando-se sucessivamente nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, salvo manifestação em contrário das partes.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim, apresentamos a seguir razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato. A continuidade na prestação dos serviços já contratado minimizaria os custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, logo permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Em vista disso, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais sugerimos o aditamento contratual de prazo. Assim sendo, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Castanhal, 10 de janeiro de 2023.

  
**Claudia Alaine Gomes Seabra**  
**Secretária Municipal de Educação.**  
**Decreto nº 052/2021**